



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

FGM e você na IDS!

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.048861/2026

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: DENTSCARE LTDA

Endereço: EDGAR NELSON MEISTER Número: 474

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89219-501

CNPJ/MF nº: 05.106.945/0001-06

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

10/04/2026 a 30/09/2026

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

10/04/2026 a 01/09/2026

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

O concurso tem por finalidade incentivar profissionais do mercado a documentarem seus casos clínicos utilizando a Resina Elóra APS ou reabilitações utilizando o sistema de Implantes Aikkon da FGM em tratamentos de restauração direta em resina composta em dentes anteriores e reabilitação com implantes, a fim de fortalecer a marca no mercado nacional e internacional, através da **produção e disseminação de relatos clínicos de alta qualidade**.

**PERÍODO E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:** no período entre às 00h00min do dia 10/04/2026 até às 23h59min do dia 01/09/2026, os profissionais da área odontológica devidamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de suas regiões, deverão se inscrever, gratuitamente, no endereço eletrônico: [www.fgmdentalgroup.com/fgm-e-voce-na-ids/](http://www.fgmdentalgroup.com/fgm-e-voce-na-ids/), devendo, para tanto, preencher corretamente todas as informações solicitadas. **Será aceita apenas 1 (uma) inscrição de caso clínico por CRO.**

Os participantes deverão realizar a sua inscrição entre o período de 10/04/2026 até 01/09/2026 e os casos clínicos devem ser enviados entre 10/04/2026 até 01/09/2026, nos termos do "Padrão dos Casos Clínicos" abaixo, sendo que não serão aceitos novos cadastros após o período de inscrições, ou o envio de casos clínicos realizados por terceiros em nome do participante da promoção. Caso o profissional faça sua inscrição, mas não envie o caso clínico até a data limite (01/09/2026), estará automaticamente desclassificado.

Serão avaliados os casos em duas categorias:

- **Dentística**, onde o foco será a utilização da Resina Elóra APS; e
- **Implantes**, onde o foco será a utilização do sistema de Implantes Aikkon.

Os participantes que atingirem a maior pontuação nas categorias **Dentística** e **Implantes**, nos termos da "Forma de Apuração" abaixo, serão respectivamente contemplados, desde que apresentem todos os documentos solicitados neste regulamento e preencham todas as condições de participação.

Os participantes poderão concorrer ao prêmio com a apresentação de apenas um caso clínico por CRO, desde que seja um caso original, ou seja, que não tenha sido publicado e/ou divulgado em qualquer outro meio anteriormente (incluindo, mas não se limitando, em revistas, sítios eletrônicos, jornais acadêmicos, ateliês, congressos nacionais ou internacionais, etc.).

**PADRÃO DOS CASOS CLÍNICOS:** Os casos clínicos deverão observar as "Normas de Apresentação" (Anexo I) disponibilizadas no hotsite do concurso, precisam ser originais, e os documentos serão enviados através do formulário do site, na página de envio de caso clínico, juntamente com os termos de autorização (Anexos II e III) devidamente preenchidos e assinados. As imagens dos casos clínicos deverão ser enviadas através do [e-mailcomunicacao@fgmdentalgroup.com](mailto:e-mailcomunicacao@fgmdentalgroup.com). Para garantia dos participantes, a coordenação do Concurso "FGM e você na IDS!" enviará um e-mail de confirmação acerca do recebimento do trabalho.

Os procedimentos relativos à confecção dos casos clínicos serão de responsabilidade exclusiva dos cirurgiões-dentistas que o realizarem, sendo que a **Dentscare** não fornecerá qualquer produto e/ou material para realização dos casos clínicos.

A participação nesta promoção é restrita aos cirurgiões-dentistas regularmente inscritos no CRO da sua região, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Brasil.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e nenhum item integrante da promoção poderá ser convertido em dinheiro, de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto n.º 70.951/72. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

Produtos como medicamentos não participarão, tampouco serão associados a esta promoção, conforme art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

#### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Não há pergunta, será feita avaliação de casos clínicos (?)

#### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 02/09/2026 00:00 a 30/09/2026 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10/04/2026 00:00 a 01/09/2026 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Edgar Nelson Meister NÚMERO: 474 BAIRRO: Distrito Industrial Norte

MUNICÍPIO: Joinville UF: SC CEP: 89219-501

LOCAL DA APURAÇÃO: FGM Dental Group

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Prêmio Categoria Dentística: Viagem para Feira International Dental Show – IDS 2027, na Alemanha (custos de passagem, hospedagens e refeições arcados pela Dentscare, nos termos do item "Disposições Gerais")	20.000,00	20.000,00	1
1	Prêmio Categoria Implantes: Viagem para Feira International Dental Show – IDS 2027, na Alemanha (custos de passagem, hospedagens e refeições arcados pela Dentscare, nos termos do item "Disposições Gerais")	20.000,00	20.000,00	2

#### 9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
2	40.000,00

#### 10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A avaliação dos casos clínicos será realizada entre os dias 02/09/2026 e 30/09/2026, por um Comitê de Cirurgiões-Dentistas altamente capacitados - que não poderão concorrer à premiação tanto na participação da realização de caso clínico quanto na orientação de alunos, e será registrada por meio de ata.

A avaliação será às cegas, e serão considerados critérios de avaliação quanto a restauração, levando em consideração, para categoria **Dentística**, os seguintes critérios: (a) Sorriso harmônico 0 – 10 pontos; (b) Anatomia adequada de 0 – 10 pontos; (c) Nível de acabamento e polimento de 0 – 10 pontos; (d) Capacidade de mimetizar o policromatismo do dente de 0 – 10 pontos; (e) Grau de dificuldade do caso clínico 0 – 10 pontos; (f) Relato do caso clínico 0 – 10 pontos; (g) Qualidade das fotografias 0 – 10 pontos; (h) Extra: Utilização do fotopolimerizador Quazar 0 – 1 ponto.

A avaliação será às cegas, e serão considerados critérios de avaliação quanto a reabilitação levando em consideração, para categoria **Implantes**, os seguintes critérios: (a) Relevância clínica da reabilitação oral de 0 – 10 pontos; (b) Qualidade do manejo tecidual de 0 – 10 pontos; (c) Nível de detalhamento Fotográfico das etapas clínicas de 0 – 10 pontos; (d) Estabilidade nos resultados clínicos em acompanhamento de 30 dias de 0 – 10 pontos; (e) Qualidade da documentação fotográfica de 0 – 10 pontos; (f) Descrição da metodologia cirúrgica/protética de 0 – 10 pontos; (g) Discussão e conclusão científica de 0 – 10 pontos.

Os casos clínicos poderão receber uma pontuação final de 0 a 11 pontos e a restauração direta em resina composta deverá ser em dente anterior.

A divulgação dos ganhadores ocorrerá até o dia 10/10/2026, no hotsite do concurso, via e-mail, Canal de WhatsApp e nos canais digitais da **Dentscare**.

A decisão da Comissão Julgadora será soberana e irrecorrível, podendo, a seu exclusivo critério e por motivo relevante, deixar de outorgar o prêmio para o participante com pontuação máxima, caso seja verificado alguma inconsistência com o caso, ou descumprimento dos requisitos estabelecidos, mediante decisão justificada. Nesse caso, o prêmio será entregue ao segundo participante com maior nota, que será selecionado como contemplado.

Eventual desempate da categoria Dentística será feito com base na maior nota no critério "(e) Grau de Dificuldade" do caso, e eventual desempate da categoria Implantes será feito com base na maior nota no critério "(a) Relevância clínica da reabilitação oral".

#### PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

A empresa promotora solicitará aos participantes que atingiram a maior pontuação nas categorias **Dentística** e **Implantes**, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação, no prazo de 03 (três) dias úteis, por e-mail, a ser indicado pela **Dentscare**, os seguintes documentos plenamente legíveis: **Cópia dos documentos originais:** (i) carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; (ii) Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente; e (iii) Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

Caso os participantes que atingiram a maior pontuação, conforme decisão da Comissão Julgadora, não encaminharem os documentos acima dentro do prazo previsto, ou ainda, caso a **Dentscare** verifique que há qualquer irregularidade com a documentação apresentada, os

participantes poderão ser desclassificados, e os segundos participantes com a maior nota serão selecionados como contemplados.

Nesse caso, a **Dentscare** fará contato com os segundos participantes com maior pontuação, e iniciará a contagem do prazo para que estes apresentem os documentos para sua validação como contemplado.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão aceitos, sendo causa de eliminação: (i) casos clínicos que não utilizem a Resina Elóra APS da FGM e todo o portfólio FGM, na categoria Dentística, e casos clínicos que não utilizem o sistema de Implantes Aikkon da FGM, na categoria Implantes; (ii) casos clínicos que violem qualquer direito de imagem e/ou propriedade intelectual; (iii) arquivos inelegíveis e/ou enviados fora do prazo; (iv) casos clínicos que não observem estritamente as Normas de Apresentação ou que sejam enviados por qualquer meio e/ou ferramenta diferente daquele especificado neste regulamento; (v) imagens sem foco, de baixa qualidade, descentralizadas, com diferentes graus de luminosidade ou que identifiquem qualquer paciente, ou seja, as fotos deverão mostrar apenas a boca e os dentes do paciente; (vi) imagens em formatos ".pps" ou ".doc", fora de foco, sem contraste e brilho balanceados, escuras ou com outro problema que impeça a visualização do assunto de interesse ou a reprodução; (vii) envio de mais de um caso clínico por participante, bem como, qualquer alteração no caso clínico posterior ao seu envio; (viii) utilização de recursos para edição de imagens (photoshop e outros); (ix) não possuir passaporte válido; e (x) descumprimento de qualquer cláusula disposta neste Regulamento, inclusive a não apresentação dos documentos de validação do contemplado no prazo previsto, ou apresentação de documentação irregular.

Excluem-se de participação nessa promoção: as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, cirurgiões-dentistas com situação irregular ou qualquer pendência perante o Conselho de Odontologia competente, pessoas jurídicas, estudantes de ensino superior em odontologia, colaboradores da empresa promotora ou de dentais, prestadores de serviços da empresa promotora e os prepostos com função de gestão, sócios e empregados da empresa promotora, lojas participantes, revendedores e distribuidores, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer da promoção (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), os participantes que, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita por meio de lista elaborada pela empresa promotora em parceria com o Departamento de Recursos Humanos, a qual será verificada no momento da apuração.

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade.

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Os prêmios serão divulgados no hotsite do concurso e nos canais digitais da empresa promotora, e a empresa compromete-se a adquiri-los ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias antes da divulgação final do concurso, conforme determina o art. 15º, §1º e § 2º do Decreto n.º 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº 41/2008.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus em até 30 (trinta) dias a contar da data de apuração, desde que atendidas todas as condições estabelecidas nesse regulamento. Condições da viagem previstas em "Viagem" abaixo. Caso o ganhador não possa comparecer na Feira IDS 2027, será considerado como ganhador da promoção o segundo caso clínico com a melhor pontuação. Caso o ganhador não possua passaporte válido, será considerado como ganhador da promoção o segundo caso clínico com a melhor pontuação.

A responsabilidade da **Dentscare** com os participantes contemplados encerra-se no momento da entrega do prêmio, não cabendo ao participante contemplado discutir ou redefinir as condições e premissas da promoção ou do prêmio. O prêmio destina-se ao participante contemplado e será entregue para o seu próprio nome, sendo vedada a sua transferência para terceiro. Na eventualidade de o participante ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, o prêmio será entregue aos herdeiros legais do contemplado, desde que devidamente comprovada essa condição.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

##### **VIAGEM**

A viagem à Feira IDS 2027 será de 05 (cinco) dias, entre 16/03/2027 e 20/03/2027, a serem definidos mediante acordo prévio entre a empresa e os ganhadores. O prazo para definição da data da viagem será de até 2 (dois) dias após o primeiro contato entre a empresa e os ganhadores. Nenhum contemplado terá direito à acompanhante.

**a) Transporte:** Estão inclusos os custos com passagem de ida e volta, partindo do aeroporto mais próximo da residência dos contemplados até o aeroporto de Colônia, na Alemanha.

**b) Deslocamento:** Será depositado valor na conta do contemplado, para arcar com todo o deslocamento (residência, aeroporto/rodoviária, hotel, evento) durante a viagem. O valor depositado corresponderá aos deslocamentos necessários para participação no evento Feira IDS 2027; deslocamentos que o contemplado pretenda fazer para seu próprio lazer (ex.: passeios turísticos), serão arcados pelo próprio contemplado.

**c) Hospedagem:** 04 (quatro) diárias de hospedagem em hotel de categoria até 3 estrelas com café da manhã.

**d) Alimentação:** será depositado o valor na conta do ganhador referente a almoço e jantar para os 04 (quatro) dias de viagem, além do café da manhã disponível no hotel. Refeições além das previstas neste item serão arcadas pelo próprio contemplado.

**e) Seguro viagem:** durante todo o período.

**f)** A viagem deverá obrigatoriamente ser realizada entre o período especificado neste Regulamento (16/03/2027 a 20/03/2027), pois se destina a evento específico (IDS 2027).

**g)** Caso ocorra qualquer imprevisto por parte do contemplado, não caberá nenhum ressarcimento ou pagamento de qualquer quantia em dinheiro pela empresa **Dentscare**.

**h)** A confirmação da viagem deverá ser realizada pelo contemplado com no mínimo 10 dias de antecedência da data de embarque. Não será permitida a remarcação e/ou alteração de qualquer data, horário ou local de embarque e desembarque, considerando que a emissão das passagens será efetuada de acordo com os endereços indicados na ficha de inscrição.

**i)** A escolha da data e dos horários dos voos, de eventuais conexões, bem como dos horários dos traslados eventualmente oferecidos será realizada pela empresa **Dentscare** a seu único e exclusivo critério, com o objetivo de garantir o embarque do contemplado para o destino final da viagem. A empresa **Dentscare** não será responsável por hospedagem em hotel ou qualquer outro custo, caso o contemplado perca o traslado de embarque/desembarque oferecidos pela empresa promotora.

**j)** Fica desde já claro e acertado que o contemplado, em nenhuma hipótese, será reembolsado caso escolha outra forma de transporte, deslocamento e hospedagem e que não sejam aquelas oferecidas pela empresa **Dentscare**.

**k)** A empresa **Dentscare** não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, compras e dispêndios pessoais, artigos de tocador, telefonemas internacionais e locais, souvenirs, consumo de itens de frigar, excesso de bagagem, locação de carros, bebidas alcóolicas, corridas de táxi, enfim, quaisquer outras despesas pessoais não previstas neste regulamento serão de única responsabilidade do contemplado.

**l)** A empresa **Dentscare** não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior que fujam

totalmente de seu controle e que venham a causar danos materiais ou físicos ao contemplado durante a viagem, inclusive quaisquer danos, avarias ou prejuízos que possam ocorrer ao contemplado, bem como aos seus bens materiais durante a viagem objeto do Prêmio, tais como, mas não se limitando, roubo, furto, acidentes e/ou extravio de mala, os quais deverão ser objeto de reclamação diretamente com a pessoa ou empresa prestadora de serviços responsável pelos prejuízos.

**m)** A empresa **Dentscare** não se responsabiliza por quaisquer danos e despesas oriundas de motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.

**n)** O contemplado declara estar ciente das situações a seguir elencadas, nas quais, entre outras legalmente admitidas, a empresa **Dentscare** não se responsabilizará: (i) por qualquer ato pessoal que o contemplado venha a cometer, notadamente aqueles que apresentem qualquer forma de afronta aos bons costumes, à moral e à legislação vigente; (ii) por atrasos ou cancelamento de voos e por falhas na prestação de serviços por terceiros; (iii) por quaisquer motivos de caso fortuito ou de força maior que impeçam o contemplado de cumprir os prazos estipulados nesta Promoção.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em nenhuma hipótese o ganhador poderá pedir a troca ou a substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição dos prêmios.

#### **PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS**

A **Dentscare** solicitará aos ganhadores desta promoção, com o caso clínico de maior pontuação de cada categoria (**Dentística e Implantes**), para o fim de validação da condição de contemplados, a apresentação por e-mail, a ser indicado pela empresa promotora, dos seguintes documentos plenamente legíveis: cópia dos documentos originais – (i) carteira de identidade contemplando o número do RG e do CPF, dentro do período de validade do documento, carteira de identidade acompanhada do cartão de cadastro de pessoas física, caso não conste na carteira de identidade o número do CPF ou carteira de motorista dentro do período de validade do documento; (ii) Carteira profissional perante o Conselho Regional de Odontologia competente; e (iii) Comprovante de residência (água, luz, gás, etc.).

Prescrição do direito aos prêmios: Caso o prêmio não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da apuração, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do Decreto n.º 70.951/72.

#### **DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

Materiais e anúncios impressos e internet. O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no hotsite especialmente criado para o concurso ([www.fgmdentalgroup.com/fgm-e-voce-na-ids/](http://www.fgmdentalgroup.com/fgm-e-voce-na-ids/)).

Todos os participantes, independente da condição de premiados, concordam em ceder gratuitamente, desde o momento da sua inscrição, os direitos de uso de sua imagem e nome, permitindo inclusive a divulgação do seu caso clínico, sem qualquer ônus para a empresa **Dentscare**, para uso em qualquer veículo de imprensa, mídia ou Internet, de forma vitalícia, após o término da Promoção (10/09/2026). A autorização descrita nesta cláusula, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à empresa **Dentscare**.

A participação na Promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens desse Regulamento.

Todos os participantes declaram que ao participar desta promoção forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nessa promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

Caso se confirme que algum contemplado se enquadre em qualquer condição descrita nos itens anteriores, sendo a verificação dos impedidos realizada no ato da apuração e, caso fique constatado o impedimento, haverá de imediato a sua desclassificação e realizado de imediato nova apuração, no mesmo local até que se identifique um novo contemplado que atenda as regras desse regulamento.

Os produtos como: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados não poderão participar dessa promoção conforme veto do art. 10, do Decreto n.º 70.951/72.

As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas ao órgão competente.

O simples ato do preenchimento do formulário oficial pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do participante.

Nenhuma responsabilidade será atribuída à **Dentscare**, no decorrer e posteriormente ao período de participação nessa promoção, em razão do não preenchimento pelo participante dos requisitos previamente determinados nesse regulamento, inclusive em decorrência de informações incorretas ou equivocadas.

É de total responsabilidade da **Dentscare** o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento.

A política de garantia contratual dos produtos objeto dessa promoção e da marca **Dentscare** dar-se-á em consonância com o disposto em certificado de garantia, documento esse que acompanha os produtos da **Dentscare**.

Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca de Joinville/SC para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

#### **15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 09/04/2026 às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador CPM.DCF.IWI